



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

## LEI Nº 174

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá um terreno urbano para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, REPEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Operários e Carpinteiros Fluviais de Corumbá um terreno urbano situado à Ladeira Cunha e Cruz, com a área de 147,65 metros quadrados (Cento e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco metros quadrados), com frente para a Ladeira Cunha e Cruz com a qual se limite a Oeste numa extensão de seis (6) metros, limitando-se ao Norte com o terreno doado ao Sindicato dos Práticos, Arnais e Mestres, ao Sul com o terreno pertencente à Rádio Difusora Matogrossense S.A. e a Leste com uma Travessa sem denominação.

§ único - O terreno objeto da presente doação destina-se à construção de um prédio para nele ser instalada a sede do Sindicato doatário e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reversão ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo.

Artigo 2º - Fica concedido o prazo de dois (2) anos para o início das obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º e de cinco (5) anos para terminá-las.

§ único - Reverterá o terreno objeto desta doação ao domínio municipal independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo, caso as obras de que trata o parágrafo único do artigo 1º não se iniciarem e concluírem nos prazos estabelecidos no artigo 2º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM

17 DE MARÇO DE 1.957.

  
Athayde Mery de Freitas - Pres.

  
João Ferreira Lira - 1º sec.-